



EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES

A Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES, no uso de suas atribuições legais com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Municipais nº 789/2019, 790/2019, 791/2019, 792/2019, 793/2019 e 794/2019, por meio da Comissão Especial, instituída pelo Decreto nº 004/2020, torna público a realização do **Processo Seletivo nº 002/2020 - SEME** para preenchimento de vagas em regime de designação temporária mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP**.
- 1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas no site www.idcap.org.br.
- 1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site www.idcap.org.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.5. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.6. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.
- 1.7. **Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do IDCAP por meio do Fale Conosco (e-mail) no site www.idcap.org.br ou pelo telefone (27) 3111-2211, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 18h (horário de Brasília).**

2. DAS VAGAS

- 2.1. A distribuição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, salários e requisitos são os seguintes:

ENSINO FUNDAMENTAL						
CÓD	CARGOS	VAGAS	VAGAS PCD**	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados na admissão)
101	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	08 + CR*	01	40h	R\$ 1,042,61	4ª Série do Ensino Fundamental.
102	Motorista	08 + CR*	01	40h	R\$ 1.221,63	4ª Série do Ensino Fundamental, habilitação categoria "D", curso de Transporte Escolar Credenciado no DETRAN-ES e apto para motorista profissional.
103	Motorista (Serviço Administrativo)	01 + CR	-	40h	R\$ 1.221,63	4ª Série do Ensino Fundamental, habilitação categoria "D", curso de Transporte Escolar Credenciado no DETRAN-ES, apto para motorista profissional e curso de transporte e manuseio de merenda escolar.



ENSINO MÉDIO						
CÓD	CARGOS	VAGAS	VAGAS PCD**	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados na admissão)
201	Auxiliar de Secretaria Escolar	02	-	40h	R\$ 1.221,63	2º Grau completo e curso de Auxiliar de Secretaria.

ENSINO SUPERIOR						
CÓD	CARGOS	VAGAS	VAGAS PCD**	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados na admissão)
301	Nutricionista	01 + CR*	-	20h	R\$ 1.500,00	Formação em Curso Superior em Nutrição e inscrição no Conselho da Classe (CRN).
302	Pedagogo	01 + CR*	-	20h	R\$ 1.500,00	Formação em Curso Superior em Pedagogia e 02 anos de regência de classe.
303	Professor MaPA – Educação Infantil – 03 a 05 anos	02 + CR*	-	25h	Conforme tabela do item 2.1.2.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
304	Professor MaPA - Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano	03 + CR*	-	25h	Conforme tabela do item 2.1.2.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
305	Professor MaPB - Arte	01 + CR*	-	25h	Conforme tabela do item 2.1.2.	Licenciatura em Artes Plásticas OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Licenciatura em Música OU Licenciatura Plena em Artes Cênicas OU Licenciatura Plena em Tetro ou Dança.
306	Professor MaPB - Ciências	01+ CR*	-	25h	Conforme tabela do item 2.1.2.	Licenciatura Plena em Ciências Naturais OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas OU Licenciatura Plena em Biologia OU Licenciatura Plena em Ciências.
307	Professor MaPB - Educação Física	02 + CR*	-	25h	Conforme tabela do item 2.1.2.	Licenciatura Plena em Educação Física, com habilitação em educação física e registro no CREF, devidamente regularizado junto ao Conselho.
308	Professor MaPB - Geografia	CR*	-	25h	Conforme tabela do item 2.1.2.	Licenciatura Plena em Geografia.

309	Professor MaPB - História	CR*	-	25h	Conforme tabela do item 2.1.2.	Licenciatura Plena em História.
310	Professor MaPB - Inglês	CR*	-	25h	Conforme tabela do item 2.1.2.	Licenciatura Plena em Letras/Inglês.
311	Professor MaPB - Língua Portuguesa	CR*	-	25h	Conforme tabela do item 2.1.2.	Licenciatura Plena em Letras.
312	Professor MaPB Matemática	CR*	-	25h	Conforme tabela do item 2.1.2.	Licenciatura Plena em Matemática.
313	Professor MaPA/MaPB Projeto	01 + CR*	-	25h	Conforme tabela do item 2.1.2.	Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 acrescida de curso específico em Educação Infantil e/ou Alfabetização com carga horária mínima de 240 horas.

* CR = Cadastro de Reserva

** PcD = Pessoa com Deficiência

2.1.2. Tabela salarial do magistério, conforme Lei Complementar nº 001/2004:

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO – COM BASE EM 25 HORAS			
	Níveis	Remuneração	Descrição
Professores MAPA e MAPB	III	R\$ 1.793,89	Ensino superior.
	IV	R\$ 2.480,08	Pós-graduação.
	V	R\$ 2.755,96	Mestrado.
	VI	R\$ 3.444,95	Doutorado.

2.2. O número de vagas de cadastro de reserva que serão preenchidos será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e no decorrer do ano letivo. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no item 2.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

2.3. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir o requisito estabelecido no item 2.1. No entanto, o cargo somente será empossado pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no Edital.

2.4. A carga horária constante no item 2.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária diversa, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

2.5. O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será RECLASSIFICADO ao final da listagem de classificação do Processo Seletivo.

2.6. A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Nível Médio/Técnico	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
Nível Superior	R\$ 60,00 (sessenta reais)

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

3.2.1. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.

3.3. **As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período conforme ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet no site www.idcap.org.br.** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES e/ou do IDCAP.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.

3.5. Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque.

3.6. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo o pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado.

3.7. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.9. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES;

b) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;

c) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções;

d) Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado o boleto de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição.

3.10. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação, podendo se inscrever para mais de cargo.

3.11. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

3.12. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

3.12.1. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.12.2. Quanto ao pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.

3.13. O candidato SOMENTE poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo IDCAP, gerado ao término do processo de inscrição.

3.14. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento,



por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.15. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente a Prefeitura.

3.16. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário que estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

3.17. O IDCAP e a Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

3.18. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

3.19. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo Seletivo.

3.20. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.21. O cartão de confirmação de inscrição e do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) quando solicitado.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Decreto Federal nº 9.508/2018, Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

4.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

4.4. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

4.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

4.6. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.6.1. O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2 MB.

4.6.2. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do IDCAP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.7. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo.

4.8. O laudo médico deverá ser emitido contendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão de até 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação



Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
d) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.9. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.10. O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

4.11. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.12. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

4.13. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

4.14. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo município de Divino de São Lourenço/ES.

4.14.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

4.15. O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

4.15.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.16. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

4.17. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição:

5.1.1. Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.1.1.1. O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.

5.1.1.2. Não serão aceitos NIS:

a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;

b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

5.1.1.3. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

5.1.1.4. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

5.1.1.5. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.1.1.6. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso



o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.1.1.7. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.

5.1.1.8. O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.

5.2. Os candidatos que forem doadores de medula óssea, devidamente cadastrado, nos termos da Lei Estadual nº 10.607/2016.

5.3. O candidato que desejar solicitar isenção, na modalidade de Doador de Medula Óssea, deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção e comprovar essa condição mediante:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) documento original ou cópia autenticada do comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato como Doador de Medula Óssea.

c) Declaração a próprio punho, datada e assinado no dia da realização da inscrição, dizendo que não utilizou deste benefício no período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de encerramento das inscrições do certame onde foi concedido o benefício, conforme previsto no artigo Art. 4º da Lei Estadual nº 10.607/2016, sob pena de falsificação de documento.

5.4. Os documentos solicitados deverão ser digitalizados em um único arquivo, no formato PDF, e enviados eletronicamente em formulário próprio disponibilizado no processo de inscrição do candidato.

5.5. **As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.**

5.6. **Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.**

5.7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.

5.8. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o candidato deverá:

5.8.1. Acessar o site www.idcap.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

5.9. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br em data definida no Cronograma deste Edital.

5.10. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.idcap.org.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

5.11. Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	CARGOS	TIPO
Títulos	Todos	Classificatória

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A Prova de Títulos será aplicada a todos os candidatos com a inscrição homologada.

7.2. Os títulos deverão ser anexados em sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso), através do endereço eletrônico www.idcap.org.br, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

7.2.1. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e os formatos de inserção PDF.

7.2.2. Cada arquivo inserido equivale a um documento comprobatório, não podendo o candidato inserir em um único arquivo mais de um documento comprobatório.

7.2.3. O candidato deverá anexar o título exatamente no item destinado para tal fim.



- 7.2.4. Os documentos comprobatórios de experiência profissional deverão ser anexados em um único PDF.
- 7.3. Na avaliação de títulos o candidato poderá totalizar o limite de 25 (vinte e cinco) pontos para os cargos de Magistério e limite de 28 (vinte e oito) pontos para o restante dos cargos, de acordo com a somatória das tabelas A, B e C, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados por ele seja superior.
- 7.4. Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente autenticada ou o original que será conferido por servidor da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, devidamente qualificado e identificado.
- 7.5. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

A. TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO
	VALOR
A.1. Doutorado na área da educação, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	5,00
A.2. Mestrado na área da educação, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	4,00
A.3. Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na área da educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	3,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	12,00

B. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS CARGOS DO MAGISTÉRIO	PONTUAÇÃO
	VALOR
B.1. Curso e/ou Formação Continuada na área da Educação, emitidos por órgãos públicos e privados, a partir de 120 (cento e vinte) horas comprovados por meio de Certificado, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, a partir do ano de 2016. (Máximo 1 certificado)	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	1,00

B. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS DEMAIS CARGOS	VALOR
B.1. Cursos na área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função emitidos por órgãos públicos e privados com carga horária de 16 a 59 horas comprovados por meio de Certificado, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, a partir do ano de 2016. (Máximo 01 título)	1,00
B.2. Cursos na área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função emitidos por órgãos públicos e privados, a partir de 60 horas comprovados por meio de Certificado, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, a partir do ano de 2016. (Máximo 01 título)	2,00
B.3. Curso básico de Informática com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas. (Máximo 01 título)	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	4,00



C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	POR MÊS	MÁXIMO
<p><u>PARA OS CARGOS DE MAGISTÉRIO:</u></p> <p>C.1. Tempo de serviço prestado na regência de classe, de acordo com o cargo pleiteado, em escolas da rede municipal, estadual, instituições públicas ou privadas, no período de 30/01/2010 a 30/01/2020, no limite de 24 meses, devendo ser comprovado através de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Declaração de tempo de serviço para rede pública, expedida pela entidade contratante, contendo o cargo e o período trabalhado; <p>OU</p> <ul style="list-style-type: none">- Cópia de carteira de trabalho para rede privada, contendo páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho (com o cargo e o período trabalhado); <p>OU</p> <ul style="list-style-type: none">- Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, devendo as assinaturas terem firma reconhecida em cartório, acompanhado da declaração do Contratante onde conste o período (início e fim) e o serviço realizado.	0,50	12,00
<p><u>PARA OS DEMAIS CARGOS:</u></p> <p>C.1. Tempo de serviço em órgão público ou privado na área correlata ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função no período de 30/01/2010 a 30/01/2020, no limite de 24 meses, devendo ser comprovado através de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Declaração de tempo de serviço para rede pública, expedida pela entidade contratante, contendo o cargo e o período trabalhado; <p>OU</p> <ul style="list-style-type: none">- Cópia de carteira de trabalho para rede privada, contendo páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho (com o cargo e o período trabalhado); <p>OU</p> <ul style="list-style-type: none">- Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, devendo as assinaturas terem firma reconhecida em cartório, acompanhado da declaração do Contratante onde conste o período (início e fim) e o serviço realizado.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		12,00

7.6. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

7.7. Estágio acadêmico não é considerado na contagem de tempo de serviço.

7.8. Não serão computados pontos para:

- a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- b) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- c) Cursos/eventos não concluídos;
- d) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;

7.9. Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload).

7.10. Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

7.11. Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

7.12. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português,



por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.

7.13. Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

7.14. Não haverá segunda chamada para envio dos títulos independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos nos dias e horários determinados no ANEXO I - CRONOGRAMA, deste Edital.

7.15. Os cursos de Pós-Graduação “Lato-sensu” (Especialização) e “Stricto-Sensu” (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências legais e de acordo com as Resoluções e Decretos em que se enquadrarem na época de sua realização.

7.16. A pontuação será efetivada pelo IDCAP, porém a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizados pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

7.17. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Magistério, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado dos títulos será a pontuação obtida conforme a tabela do item 7.5 deste Edital e terá caráter classificatório.

8.2. A nota final será composta pelo resultado da prova de títulos.

8.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais do Processo Seletivo.

8.4. Em caso de empate, para efeito de classificação final, prevalecerão os seguintes critérios:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Maior experiência profissional (respeitando o limite da tabela do item 7.5 deste edital);

c) Maior titulação (títulos acadêmicos) apresentada;

d) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

e) Menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

8.5. O candidato aprovado e classificado no Cadastro de Reserva poderá ser convocado para posse à medida em que surgirem vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

8.6. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento da inscrição;

c) ao indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência);

d) ao resultado da prova de títulos.

9.2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I – Cronograma, deste Edital.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP (www.idcap.org.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo.

9.4. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;

c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

d) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.

e) cujo teor esteja em anexo.

9.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada.



- 9.6.** A Comissão Examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 9.7.** As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, através do endereço eletrônico www.idcap.org.br na área deste Processo Seletivo.

10. DAS CHAMADAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE DOS CARGOS

- 10.1.** Serão considerados classificados apenas os candidatos com título deferido.
- 10.2.** Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES.
- 10.3.** Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos escolhidos, conforme o disposto neste Edital.
- 10.4.** Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 10.5.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.
- 10.6.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos:
- ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
 - apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF (Deve apresentar o Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>); Título de Eleitor e do último comprovante de votação; Carteira Profissional; 1 (uma) foto 3x4; Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil); Comprovante de residência; Certidão de Nascimento; Certidão de casamento (quando aplicável); Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos; cadastro de dados bancários sendo somente permitida a conta corrente, Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas; Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela prefeitura); Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual; Exames médicos pré-admissionais: hemograma completo, VDRL, EPF; Atestado admissional de sanidade física e mental fornecido pelo perito médico municipal; carteira de vacinação dos filhos de até 07 anos; comprovante de matrícula escolar dos dependentes menores de 18 anos;
 - estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
 - ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - estar quite com as obrigações eleitorais;
 - estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
 - não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;



- n) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo.
- 10.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES poderá solicitar outros documentos complementares.**
- 10.8.** No ato da convocação para contratação e posse, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.
- 10.9.** O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 10.10.** O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES.
- 10.11. Não tomará posse o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.**
- 10.12.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo, o que será realizado pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site www.idcap.org.br.
- 11.4.** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários das publicações conforme o cronograma. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP (www.idcap.org.br).
- 11.5.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for contratado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 11.6.** A aprovação neste processo seletivo não implica em chamada obrigatória.
- 11.7.** A Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 11.8.** Em caso de desistência da vaga escolhida, o candidato deverá cumprir aviso de no mínimo 30 (trinta) dias. Caso descumpra esse prazo, o candidato estará automaticamente impossibilitado de participar do processo seletivo do ano subsequente.
- 11.9.** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação da contratação da Designação Temporária a qualquer momento, mediante Processo Administrativo, caso o contratado não esteja atendendo às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino; por redução de turmas; pela assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público ou decisão judicial. A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo ao Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.
- 11.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 11.11.** As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 11.12.** A Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES e o IDCAP não se responsabilizam por quaisquer



cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.13. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

11.14. A Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES e o IDCAP não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para mudança para a posse no cargo.

11.15. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

11.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo e pelo IDCAP, no que a cada um couber.

11.17. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.18. Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I – Cronograma

Anexo II - Atribuições dos Cargos

Divino de São Lourenço/ES, 30 de janeiro de 2020.

ELEARDO APARICIO COSTA BRASIL
Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020 - SEME

